

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 014/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guamaré-RN**, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global, de R\$ 74.273,41 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente à contratação da Prestação de Serviço de empresa no fornecimento de energia elétrica em baixa tensão segundo a estrutura tarifária convencional para o exercício de 2023, por intermédio da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ/ Nº 08.324.196/0001-81**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ/ Nº 08.324.196/0001-81**.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

Publicado por: LOURENCIO ELANO COSTA SILVA

Código Identificador: 47025017

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/03/2023. EDIÇÃO 1617. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>